



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0090

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS e a empresa CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Estádio Mário Rocha, neste Município De Jateí/MS, tudo de conformidade com os anexos, projetos, plantas, planilhas, croquis e etc, e proposta da CONTRATADA, em conformidade com a descrição contida no Edital da Tomada de Preços nº 012/2017, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricadas por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$: 565.436,93 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução da obra objeto do presente contrato correm a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade: Contrato de Repasse nº 818751/2015/Ministério do Esporte/Caixa. Processo nº 2629.1025404-18/2015; e 27.812.0007.2032 - Fomento ao Esporte e Lazer, no elemento de despesa 33.90.39.99.0000 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica; em forma de contrapartida. PRAZO: 12 (doze) meses contados da emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços) (OIS).

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 27 de Junho de 2017.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal pela Contratante, Edmar Yegros Ferreira - representante pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS (Contratante)

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (Contratado)

OBJETO: Promoção de Palestras e Programas de Prevenção ao Uso indevido de Drogas e a Violência (PROERD) em Escolas da rede municipal de ensino, para crianças e adolescentes, através da Secretaria Municipal de Educação de Jateí-MS.

VALOR: R\$ 3.996,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato, ocorrerá à conta do Programa 02.07.12.367.09.2020 - Gestão das Atividades da SEMECEL, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

ASSINAT.: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (Contratado) e as testemunhas Eleni Teixeira dos Santos Felipe e Sidnei Pinto Ribeiro.

FORO: Comarca de Fátima de Fátima do Sul/MS

DATA: 28 de junho de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SANTOS & FERRARI LTDA - ME, CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, para a prestação dos serviços de Hotelaria, conforme descrito no Processo e proposta apresentada pela empresa, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 28 de Junho de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 034/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o decreto nº. 031/2017, de 23 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado in totum o Decreto nº. 031/2017, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de junho de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 678, de 27 de junho de 2017.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo:

Eduardo Aparecido Martins Pereira – titular;
Alex Barbosa – suplente.

b) Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Viana:

Maria José da Silva Correia Vieira – titular;
Edina Maria dos Santos Florência – suplente.

c) Poder Legislativo Municipal:

Edison José de Lima Paz – titular;
Manoel Pinheiro de Andrade – suplente.

d) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural -

AGRAER:

Alan Artur de Moraes Barbieri – titular;
Ana Carolina A. Stefani – suplente.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

João de Assunção – titular;
Érica de Assunção – suplente.

b) Associação de moradores:

Silvio José de Souza
Rosalina Pessoa Dias

c) Comerciantes do município:

Lucicleia Gonçalves Saltarelli
Nelson Hiromitsu Inoue

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de junho de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 10 DE MAIO DE 2017, TORNA PÚBLICO que as famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, no período compreendido entre 03 a 07 de julho, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com sede na Rua José Mendes Dias, Centro, Jateí-MS.

1. DO OBJETO:

O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO:

Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 Do Perfil da Família:

- I – pelo menos um dos integrantes da família acolhedora deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 60 (sessenta) anos completos;
- II – apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- III – ao menos um de seus membros deverá ter ensino fundamental completo;
- IV – não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependências de substâncias psicoativas;
- V – pelo menos um dos integrantes da família acolhedora deve exercer atividade laborativa remunerada ou possuir meio legal comprovado de prover suas despesas;
- VI – possuírem disponibilidade para participarem do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- VII – não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico de violência doméstica ou, nos dois últimos anos, de falecimento de filho;
- VIII – possuírem, todos os integrantes da família, histórico de boa conduta social e idoneidade;

- IX – não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em "Famílias Acolhedoras";
- X – obter parecer favorável da equipe de avaliação designada pelo CREAS;
- XI – Estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento;
- XII – residirem no território do município de Jateí com tempo comprovado no mínimo de 02 (dois) anos.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1 Da Seleção:

As famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

3.2 Da Permanência:

A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei Federal nº. 8.069/90, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescente.

A permanência da família credenciada será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ordem judicial desde que submetida novamente ao procedimento de cadastramento inicial e logrem aprovação pelos integrantes da equipe de seleção. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 676, de 10 de maio de 2017.

As famílias integrantes do serviço previsto nesta Lei deverão receber permanentemente qualificação, nos termos previsto no § 3º do art. 92 do ECA.

Cada família acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.

Somente receberá a segunda criança ou adolescente se todas as famílias acolhedoras já estiverem ocupadas.

Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente à expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

4.1 Da Família:

A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:

I - possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.069/90;

II - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando à situação;

III - deverá contribuir na preparação da criança e ou adolescente para o retorno à família de origem, conforme orientação da equipe técnica;

IV - não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do município de Jateí com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização;

V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Cada família inscrita no serviço, até o máximo de 02 (duas), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor equivalente ½(meio) salário mínimo vigente, independentemente do acolhimento de uma criança ou do adolescente.

Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá, além do auxílio indicado no caput, o valor equivalente a mais ½(meio) salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, devido proporcionalmente ao número dia/mês atendido, devendo prestar contas ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou do adolescente acolhido.

O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional com o município.

As famílias inscritas terão um descanso anual de 30 (trinta) dias, sem o recebimento de crianças ou adolescentes, em período a ser definido exclusivamente pelo CREAS ou pela equipe multidisciplinar formada para atuar no serviço, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo.

Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa total mensal poderá ser fixada em até 1½ (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido com essas características.

Caso haja recusa, por parte da família inscrita, em receber a criança ou o adolescente encaminhado pela autoridade judiciária ou pelo conselho tutelar, estará automaticamente descredenciada e obrigada a promover a devolução, em parcela única e, no prazo de 30 dias, de todo auxílio mensal recebido durante os últimos 6 meses, a contar da recusa.

A família cadastrada não poderá recusar o acolhimento da criança ou do adolescente encaminhado.

O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

O CREAS deverá prestar contas ao CMDCA, mensalmente com os comprovantes dos valores recebidos e repassados às famílias.

4.2 Dos Técnicos:

A equipe do CREAS tem por objetivo precípuo promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

A equipe do CREAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;

A equipe do CREAS realizará ações preventivas a fim de evitar que ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA.

6. FISCALIZAÇÃO:

O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar em conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:

Cada família cadastrada no Serviço, receberá um auxílio mensal por parte da Municipalidade no valor de meio salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.

Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxílio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DOS BENEFÍCIOS:

8.1 Do Descanso Anual:

Cada família inscrita no Serviço terá um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do pagamento de que se trata esse edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1122 ou 9613-8476.

Jateí, MS 27 de junho de 2017.

ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

A Família Inscrita declara que aceita e se submete a todas as condições deste edital.

Recebi em, / / 2017.

Assinatura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
PROCESSO 007/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jateí/MS.
CONTRATADA: Sigma assessoria em gestão pública Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do planos de cargos e remuneração dos servidores do poder legislativo municipal e a estrutura administrativa da câmara municipal de Jateí/MS.
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001- Gestão das Atividades Legislativas, 339039990000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 30 Dias.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e Posteriores Alterações.
ASSINAM: Edison José de Lima Paz – Contratante.
Sigma Assessoria em Gestão Pública LTDA – Contratada.

Jateí - MS, 28 de junho de 2017.

MARIA APARECIDA ANDRADE DA SILVA
Pregoeira Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017.

A Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos inscritos, em conformidade com o Edital nº 001/2017, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VAGAS: 01

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
0000660	CLEITON APARECIDO ALVES	RG 2086364 SSPMS MS
0000940	CLEONICE GABRIEL DE SALES RAMOS	RG 001727253 SEJUSP MS
0000960	DEBORA DOS SANTOS SENA	RG 001936349 SSPMS
0000520	EDSON DOS SANTOS TIMOTEO	RG 1949773 SEJUSP MS
0000480	EDVAN FERREIRA ROCHA	RG 001936901 SSP MS
0001030	ELIAS CARDOSO DA SILVA	RG 101222551 SSP PR
0000150	ELIAS DOS SANTOS FERNADES	RG 001924693 SSP/MS
0000420	ELZA DE FATIMA LIMA BARBOSA	RG 439032 SSP MS
0000460	HIGOR APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA	CNH 1387523
0000130	HULDA PAULINA SOUZA	RG 001189241 SSP/MS
0000630	ILDA LOPES DE LIMA MATOS	RG 000892153 SSP MS
0000840	ISABELA LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	RG 001575855 SEJSP MS
0000250	JOSE JURANDIR DE ARRUDA PEREIRA	RG 100687313 SSP SP
0000060	KATYA CRISTTER QUELE DUCK	RG 001.832.007 SSP MS
0001140	LUCAS MATEUS LIMA MATOS	RG 1978947 SSP MS
0000240	LUCILENE SANCHES DOS SANTOS	RG 2375520 SEJUSP MS
0000680	LUZINETE IVAROLA DA SILVA	RG 1122329 SSP/MS
0000910	MARCOS JÔNATAN LOPES DA SILVA	RG 2287801 SEJUSP MS
0000830	MICHELE DE MELO RAMOS	RG 1613449 SSP MS
0000730	PABLO ROBERTO BEZERRA LIMA	RG 001717747 SSP MS
0001100	RENATA DA SILVA TORREZAN	RG 001150442 SSP MS
0000280	RICARDO RAMOS DE JESUS	RG 001920239 SEJUSP MS
0000580	ROSALINA PESSOA DIAS	RG 1175823 SSP/MS
0000860	ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ	RG 780819 SSP MS
0001190	SILAS SOUZA DA SILVA	RG 12937045 SSP SP

0000780 WELINTON CABRAL DA SILVA BARROS RG 001731261 SEJUSP MS

CARGO: COPEIRA VAGAS: 01

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
0000800	ANDREIA MARIA DE ALCANTARA MARIM	RG 1500480 SSP MS
0000210	ANDRESSA DE MORAIS DIAS	RG 2142903 SSP MS
0000470	BARBARA CHRYS GOMES BALDUINO	CNH 6647732801
0000820	CARMEM SILVA DOS SANTOS	RG 1534622 SSP MS
0000440	DANIELLI MARIA DA SILVA NOGUEIRA	CNH 2047209
0000760	DEUSAMIR DE OLIVEIRA	RG 000827853 SSP MS
0000350	FELICIA CALADO MARQUES	RG 001512221 SSP MS
0000970	FERNANDA DE ALMEIDA MELO	RG 001975732 SEJUSP MS
0000790	GEISSIELE DE O. CHAVES BAGORDAKIS	RG 001772606 SSP MS
0000880	GESSICLÉIA DOS SANTOS SILVA	RG 2078694 SSP MS
0000180	HELENA FERREIRA ANDRADE	RG 001189280 SSP MS
0001260	JOSEFA JOSELMA DA SILVA	RG 7264663 SDS PE
0000950	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 001778900 SSP/MS
0000640	LEONORA SILVA DOS SANTOS LOPES	RG 00711700 SSP MS
0000670	LIZIANE KEILA DA SILVA BARROS	RG 001978669 SSP MS
0000430	LUANA FERNANDES PEREIRA	RG 001942120 SSP/MS
0001290	MARCIA BRAULINO DA SILVA CARNEIRO	RG 001493403 SSP MS
0001310	MARCIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 001256362 SSP MS
0000270	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	RG 796772 SSMS MS
0000550	MARIA IVONE S. DE AZEVEDO MORAIS	RG 1403426 SSP MS
0001300	MARLI TERESINHA CAVALHEIRO BARBOSA	RG 001.833.209 SEJUSP MS
0000410	MARTA GAYOSO FERNANDES	RG 001106712 SSP MS
0001160	MICHELLI MARTINA DA SILVA	RG 001580081 SEJUSP MS
0000080	MONICA MARIA GOMES	RG 001387853 SSP MS
0000690	NATALIENE DE SOUZA	RG 001599680 SEJSP MS
0000770	ROSANGELA MARIA SIMEAO	RG 42624934 SSP /PR
0000340	ROSELI MARQUES	RG 001093498 SEJUSP MS
0000050	VANESSA ALVES SOARES ESCOBAR	RG 001690504 SSP MS

CARGO: ZELADOR VAGAS: 02

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
0000610	ALEXANDRA APARECIDA BENTO DE LIMA	RG 001747754 SEJUSP/MS
0000530	CINTIA COUTINHO IWASAKI LIMA	RG 001759870 SSP MS
0000330	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	RG 001686591 SSP MS
0001060	CLAUDIA VELO COUTINHO SILVA	RG 001190769 SSP MS
0000620	CLAUDINEIA DA SILVA	RG 001483841 SSPMS MS
0001330	DÉBORA DA SILVA	RG 001476463 SSP MS
0001000	DEIZE PATRICIA DE BRITO	RG 001580078 SEJUSP MS
0000920	EDNA PACHEGA DE ARAUJO	RG 655204 SSP MS
0001210	ELAINE APARECIDA DA SILVA	RG 000880275 SSP MS
0000100	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	RG 1126019-0 SSP MS
0001230	EZEQUIEL MORENO DE ALENCAR	RG 001489342 SSP MS
0000710	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 001348930 SSP MS
0000030	IVANIR APARECIDA GONÇALVES	RG 001189253 SSPMS
0000570	IZABEL PESSOA DIAS DE ARAUJO	RG 001105501 SSP/MS
0000040	JANINHA ARAUJO DE MORAIS	RG 001103541 SSP MS
0000600	JAQUELINA BATISTA OLEGARIO LIMA	RG 001189274 SSP MS
0000650	JENIFFER RAIANE MOURA SILVA	RG 2074320 SEJUSP MS
0001010	JESSICA ARGUELHO ARAÚJO DIONIZIO	RG 001704889 SSPMS
0000590	JOANA RODRIGUES DA SILVA	RG 001500514 SSP MS
0000170	JOSE MARCIO ALVES CALDAS	RG 1132413 SSP/MS
0000160	JUCIELLY KARLA SCHULZ SOUZA RAMOS	RG 001840968 SSP MS
0000750	KARULEN ALVES ARAUJO DIAS	RG 001951336 SSP/MS
0000190	LAIS DO CARMO L. BITTENCOURT SOUSA	RG 456278 SSP MS
0000990	LARISSA DA SILVA BRITO	RG 2140192 SSP MS
0001220	LEOPOLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	RG 1405750 SSP MS
0000360	LUCIANA GOMES	RG 000990247 SSP MS
0001090	MARCIA GISELI FERNANDES DE MOURA	RG 001459886 SSP MS
0000220	MARCOS ALVES DA SILVA	RG 0011302700 SSPMS MS
0001080	MARIA ALINE DE ARAUJO	RG 001733362 SSP MS

0001150	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 072987 SSPMS MS
0000740	MARIA DO S. DOS ANJOS PEREIRA SILVA	RG 2386594 SEJSP MS
0000870	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 001405024 SSP MS
0001270	NELMA APARECIDA OLIVEIRA MORENO	RG 1995650 SSP MS
0001020	NIZETE REGINA DE LIMA	RG 000795039 SSPMS
0000120	OSMAR FERREIRA RAMOS	RG 2050073 SEJSP MS
0000010	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	RG 1594848 SEJUSP MS
0000310	REGINALDO GOMES DA SILVA	RG 001189268 SSPMS
0000850	ROSA DA SILVA	RG 748375 SSP MS
0000540	SIMONE ARANHA DE BARROS	RG 40295183-9 SSP MS
0000320	SUELI RAMOS DE JESUS	RG 1475509 SSP MS
0001180	SUELI SOUZA DE LIMA	RG 2216667 SSP MS
0001320	TANIA MARIA DE ARAUJO SILVA	RG 1051709 SSP MS
0000810	TEREZINHA PATRICIA LIMA	RG 001.601.949 SEJUSP MS
0000200	THAIS NATIELI DE ARAUJO DOS SANTOS	CNH 5794534468
0000260	VALDINEIA APARECIDA ALVES SOARES	CNH 1479787
0001070	VANILDA SANTOS SALES CRISANTO	RG 78587849 SSP PR
0001250	WAGNER CAVALCANTI XAVIER	RG 2407554 SSP MS
0000980	WESLEY ALEXANDRE DE SOUZA DUMONT	RG 292898617 SP SSP
0000110	WILLYAN RAMOS PEREIRA	RG 1168324 SSP MS

Os candidatos inscritos ficam CONVOCADOS para a realização da prova objetiva, de caráter classificatório, a saber:

DATA: 02/07/2017

HORÁRIO: 8h00

LOCAL: CENTRO SOCIAL JOÃO QUELÉ RAMOS

ENDEREÇO: AVENIDA BERNADETE SANTOS LEITE, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE JATEÍ/MS.

CARGOS:

- ✓ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- ✓ COPEIRA
- ✓ ZELADOR

Jatei/MS, 28 de junho de 2017.

CARLITO ARAÚJO GOMES
MEMBRO

MÁRCIA GANDINE ARRUDA
PRESIDENTE

TÂNIA FÁTIMA CAETANO
MARTINS
MEMBRO

